



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000017654-1
INTERESSADO DIRETORIA EXECUTIVA ESMAT
ASSUNTO Curso **Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO,**

Projeto Básico N° 165 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA

QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A tarefa de aprimoramento e qualificação dos docentes da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) não é fácil. Por anos é discutida a lacuna existente na região norte do país de doutores em Direito para contribuir com a promoção do desenvolvimento de pesquisa científica e da melhoria da qualidade dos serviços ligados ao Direito e à Justiça. Com a finalidade de suprir tal lacuna a ESMAT tem realizado parcerias com Programas de pós-graduação stricto sensu em Direito já consolidados para obter êxito na realização de pesquisa no Estado.

A Esmat é credenciada, desde 2010, pelo Conselho Estadual de Educação – CEE para promover cursos lato sensu presenciais. Cumpre muito bem com essa atribuição, tanto que já passou por dois processos de credenciamento e, hoje, está com a senha do e-MEC para solicitação de credenciamento Federal, objetivando promover esses e outros cursos lato sensu também na modalidade a distância (EaD).

A ESMAT tem em seu quadro docente os egressos do programa stricto sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, desenvolvido em parceria com a UFT. Desde o início das parcerias com Programas de Mestrado já foram titulados 80 mestres e outros 25 estão atualmente em processo de qualificação, aptos a aprofundarem seus estudos e a serem os responsáveis pelos cursos lato sensu da ESMAT. Por essa razão a demanda agora é de doutorado, para dar continuidade na formação do corpo docente da ESMAT, no fortalecimento dos próprios cursos de Pós Graduação Lato Sensu e na futura solicitação de um Programa stricto sensu, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento desta região e para a melhoria da prestação jurisdicional.

O presente curso se insere, portanto, na modalidade DINTER, em caráter temporário, que será oferecido para uma turma especial fora da sede da Instituição Promotora em convênio com a Instituição Receptora, atendendo aos procedimentos necessários para essa modalidade de curso.

Dessa forma, serão duas as instituições trabalhando pelo bem público, engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo maior de desenvolvimento, com vistas ao preenchimento do vácuo jurídico-científico existente na região norte, o que será possibilitado pelo intercâmbio entre a academia (Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO), os Professores da ESMAT, os profissionais do Direito e a sociedade.

O programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UniCEUB é desenvolvido na relação entre a prática cotidiana do planejamento, implementação e controle da ação do governo na sociedade contemporânea, e as questões de justiça e cidadania como fundamento da legitimidade de uma sociedade democrática. O programa é dividido em duas áreas de concentração, com duas linhas de pesquisa cada, que oferecem ao mestrando e ao doutorando opções para desenvolver suas investigações tanto na área pública, quanto na privada. Possui duas áreas de concentração: 1. Políticas Públicas, Estado e Desenvolvimento; e 2. Políticas Públicas, Relações Privadas e Desenvolvimento.

O aluno que ingressa no Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UniCEUB tem a certeza de estar em um ambiente acadêmico que fomenta de pesquisa científica de qualidade na área jurídica. Desde o ingresso o discente é orientado por um professor doutor, participa dos grupos integrados de pesquisa e tem acesso a professores de destaque de todo o Brasil e do exterior. Além das disciplinas regulares, constantemente são realizados seminários com pesquisadores nacionais e estrangeiros, estimula-se a autonomia intelectual, a publicação e a inserção do aluno no ambiente acadêmico e profissional. O objetivo é o que o aluno deixe de ser mero receptor de conhecimento jurídico-político e passe a ser um pesquisador e produtor de conhecimento científico.

Nesse contexto, o Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UniCEUB (Instituição Promotora) submeterá em conjunto com a ESMAT (Instituição Receptora) uma Proposta de Doutorado Interinstitucional em Direito (DINTER) – Turma Dinter TJTO- tendo por sede a ESMAT. Dada proposta será apresentada conforme as regras da CAPES em 2020, sendo o processo seletivo e o início das aulas previsto no segundo semestre.

O UniCEUB, através do seu Departamento de Direito, deverá oferecer na ESMAT o seu Programa de Doutorado em Direito – Turma Dinter TJTO – sob a forma de doutorado interinstitucional – com o objetivo de formar 1 (uma) turma de 20 (vinte) alunos, por considerar que existe uma forte necessidade de titular os professores, que obtiveram o título de mestre, mas que têm dificuldades em realizar o doutoramento em razão da exígua oferta de cursos na região

norte do Brasil. Além disso, vale ressaltar que, seguindo a tradição do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UniCEUB, o curso a ser oferecido na ESMAT tem um perfil acadêmico, visando constituir um núcleo voltado para as atividades de ensino e pesquisa na nossa região.

Finalmente, o UniCEUB oferecerá o curso de Doutorado em Direito – Turma Dinter TJTO – para 1 (uma) turma de 20 (vinte) alunos, com o seu programa, mantendo controle acadêmico e administrativo sobre sua realização e fazendo a certificação/diplomação dos concluintes.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com professores com larga experiência, como os professores: **Prof.ª Dra. Alice Rocha da Silva; Prof. Dr. Antônio Henrique Graciano Suxberger; Prof. Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy; Prof. Dr. Bruno Amaral Machado; Prof. Dr. Carlos Ayres Britto; Prof. Dr. Carlos Bastide Horbach; Prof. Dr. Daniel Amin Ferraz; Prof. Dr. Min Enrique Ricardo Lewandowski; Prof. Dr. Francisco Rezek; Prof. Dr. Frederico Augusto Barbosa da Silva; Prof. Dr. Gustavo Ferreira Ribeiro; Prof. Dr. Héctor Valverde Santana; Prof. Dr. Inocêncio Mártires Coelho; Prof. Dr. Ivo Teixeira Gico Júnior; Prof. Dr. Jefferson Carús Guedes; Prof. Dr. José Levi do Amaral Júnior; Prof. Dr. Leonardo Roscoe Bessa; Prof.ª Dra. Liziane Paixão Silva Oliveira; Prof. Dr. Min Luis Roberto Barroso; Prof. Dr. Min Luiz Fux; Prof. Dr. Luís Carlos Martins Alves Júnior; Prof. Dr. Marcelo Dias Varella; Prof.ª Dra. Márcia Dieguez Leuzinger; Prof. Dr. Nitish Monebhurrun; Prof. Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona; Prof. Dr. Paulo Roberto de Almeida; Prof.ª Dra. Patrícia Perrone Campos Mello.**

Observação: A definição exata do corpo docente dependerá dos discentes aprovados no processo de seleção e os temas de seus respectivos projetos de pesquisa.

c. A professora **Liziane Paixão Silva Oliveira** possui graduação em Bacharel em Direito pela Universidade Tiradentes (2002), mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (2006) e doutorado em Direito - Universitè Paul Cezanne Aix-Marseille 3 (2012). Atualmente é parecerista ad hoc da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe, membro do conselho editorial, - Editora Universitária Tiradentes, pesquisador voluntário - Global Comparative Law: Governance, Innovation and Sustainability, pesquisador colaborador do Instituto de Tecnologia e Pesquisa, pesquisador - participação em projeto de pesq da Universidade de Brasília, professor titular do Centro Universitário de Brasília, professor titular - mestrado da Universidade Tiradentes e professor titular - graduação da Universidade Tiradentes. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Internacional Ambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: meio ambiente, direito ambiental, direito do mar, direito internacional e globalização; Professora **Alice Rocha da Silva** é Doutora em DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO pela Université d'Aix-Marseille III. Possui graduação em DIREITO pelo Centro Universitário de Brasília (2005), graduação em CIÊNCIA POLITICA pela Universidade de Brasília (2004), graduação em RELAÇÕES INTERNACIONAIS pela Universidade de Brasília (2004) e mestrado em DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS pelo Centro Universitário de Brasília (2006). Atualmente é professora no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB e de cursos preparatórios para concurso. Tem experiência na área de Direito, Relações Internacionais e Ciência Política, com ênfase em Direito Internacional Econômico e Direitos Humanos; **Antônio Henrique Graciano Suxberger** é Doutor (Universidade Pablo de Olavide, Sevilha, Espanha, 2009), Mestre em Direito (Universidade de Brasília, 2005), Especialista (Ordem Jurídica e Ministério Público, Fundação Escola Superior do MPDFT, 2000/2001), Graduado em Direito (Universidade de Brasília, 1999). Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo lus Gentium Conimbrigae (IGC) da Universidade de Coimbra (2018). Atualmente é Professor Titular do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) e dos cursos de especialização da FESMPDFT e da ESMPU. É professor do máster oficial universitário em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento da Universidade Pablo de Olavide e Professor Investigador do Programa de Doutorado em Ciências Jurídicas e Políticas da mesma Universidade (linha: Direitos Humanos e Desenvolvimento). Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Experiência na área do Direito, especialmente Direito Público. Temas de interesse: Direito Processual Penal; Políticas Públicas; Política Criminal; Criminologia; Direitos Humanos; **Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy** é Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo-USP. Professor Visitante na Faculdade Nacional de Direito de Nova Delhi (Índia), na Faculdade de Direito da Universidade da Califórnia-Berkeley, na Universidade de Pretória (África do Sul) e no Instituto Max-Planck de História do Direito Europeu- Frankfurt (Alemanha). Pós-doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUC-RS, em Literatura no Departamento de Teoria Literária da Universidade de Brasília-UnB e em História do Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília-UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP. MBA em Direito Comunitário Europeu pela Fundação Getúlio Vargas e pela Escola de Administração Fazendária- Brasília. Pós-graduação em Filosofia e Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Londrina- PR. Consultor-Geral da União (fevereiro de 2011 a junho de 2015). Procurador da Fazenda Nacional (concurso de 1993). Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (outubro de 2015 a janeiro de 2016). Vencedor do prêmio Capes, orientação melhor tese em Direito, 2018; **Bruno Amaral Machado** é Professor da graduação e dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito do Uniceub. Professor da FESMPDFT (Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Professor colaborador da Escola Superior do MPU (Ministério Público da União) e do IDP (Instituto Brasileiro de Direito Público). Pesquisador associado do Nevis (Núcleo de Estudos da Violência - Departamento de Sociologia da Unb). Master Europeu Sistema Penal e Problemas Sociais e Doutor em Direito (especialidade Sociologia Jurídico-penal) pela Universidade de Barcelona. Estágio de pós-doutorado no Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, com estâncias de pesquisa em Fordham e John Jay, em 2011. Entre 2007 e 2012 foi professor do Programa de Doutorado em Ciências Penais da Universidade de San Carlos (Guatemala). Entre 2010 e 2011 foi membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público. Promotor de Justiça do MPDFT (1993). Tem experiência nas seguintes áreas: história do pensamento criminológico, teoria criminológica, teoria sistêmica, teoria organizacional aplicada ao sistema de justiça, história do direito penal, sociologia do direito, sociologia do campo jurídico-penal, metodologia e técnicas de pesquisa sócio-jurídica e política criminal; **Carlos Ayres Britto** Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (1966), pós-graduação em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito de Sergipe (1974/1975), mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade

Católica de São Paulo (1982) e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998). Foi Ministro do Supremo Tribunal Federal entre os anos de 2003 a 2012, presidindo a Corte Suprema e o Conselho Nacional de Justiça durante o período de 19 de abril de 2012 a 16 de novembro de 2012, data de sua aposentação. Presidiu, também, o Tribunal Superior Eleitoral no período de 6 de maio de 2008 a 22 de abril de 2010. Atualmente, exerce docência no Mestrado e no Doutorado do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, é Presidente do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais - CBEC, do UniCEUB. Docente na Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro - FGV/RJ. Conferencista e consultor jurídico com foco em Teoria do Estado, Direito Constitucional e Direito Administrativo. Presidente do Conselho Superior do Instituto Inovare; **Carlos Bastide Horbach** possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1996), mestrado em Direito do Estado e Teoria do Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2001) e doutorado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (2004). Atualmente é Professor Doutor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral e advogado em Brasília. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Eleitoral e Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: controle de constitucionalidade, processo constitucional, direitos políticos, atos e contratos administrativos; **Daniel Amin Ferraz** possui mestrado em Direito Empresarial pela Universidade de Coimbra (1998), mestrado em Direito Internacional pela Universitat de València, Espanha; e doutorado em Aspectos Actuales del Derecho Internacional - Universitat de València (2004). Professor do Mestrado/Doutorado do UniCeub, Brasília. Pesquisador convidado da OMC, Genebra (2004). Atuação em Direito Empresarial e Empresarial Internacional, principalmente em temas como globalização, grupos de sociedades, contratos internacionais, direito da concorrência e nova ordem internacional. Vice-presidente da Comissão do Conselho Federal da OAB de Direito da Concorrência; Advogado; **Min. Enrique Ricardo Lewandowski** é Professor Titular e Livre-Docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP e Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF. Possui graduação em Ciências Políticas e Sociais pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (1971), graduação em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (1973), mestrado em Relações Internacionais - Tufts University/Havard (1981), mestrado e doutorado em Direito pela USP (1980/1981). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos, interpretação constitucional, separação de poderes, reforma do judiciário, mercosul, soberania e democracia; **Francisco Rezek** é Graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1966), Doutor da Universidade de Paris (Panthéon-Sorbonne) (1970), Diploma in Law da Universidade de Oxford (1979). Foi Procurador da República, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Chanceler da República e Juiz da Corte Internacional de Justiça das Nações Unidas; **Federico Augusto Barbosa da Silva** possui graduação em Ciências Sociais (Antropologia Social e Sociologia), Mestrado e Doutorado em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB). Atualmente é professor do Mestrado em Direito e Políticas Públicas no Centro Universitário de Brasília (UniCeub) e pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Atua no acompanhamento e pesquisa na área de políticas públicas sociais e culturais. Realizou pesquisas avaliativas de programas e políticas culturais, sociologia e economia da cultura, realizou planejamento de programas e ações na área pública, produção de indicadores de acompanhamento da ação pública. Atualmente desenvolve trabalhos relacionados às práticas culturais, a sociologia da ação pública, análise de políticas públicas e financiamento cultural; **Gustavo Ferreira Ribeiro** é Professor do UniCEUB (Brasília), com foco em Comércio Internacional e Metodologia (empirismo e AED). Obteve seu doutorado pleno em Direito pela Maurer School of Law, Indiana University Bloomington (EUA), como bolsista do programa CAPES/FULBRIGHT (revalidado UFSC, 2010). Mestre em Direito (UFSC, 2004). Bacharel em Direito (UFMG, 2002) e Ciência da Computação (UFMG, 1996). Compõe o quadro-técnico da Apex-Brasil desde abril/2018; Héctor Valverde Santana é Doutor e Mestre em Direito das Relações Sociais - Direito do Consumidor - pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) nos Cursos de Doutorado, Mestrado e Graduação em Direito, nas áreas de Teoria Geral do Direito, Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil. Professor de Direito do Consumidor do Centro Universitário da União Educacional do Planalto Central Aparecido dos Santos (UniCEPLAC). Professor de Direito do Consumidor da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (FESMPDFT). Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT); **Inocêncio Mártires Coelho** possui doutorado, obtido com distinção, na Universidade de Brasília. Atualmente, integra, em caráter permanente, o corpo docente do programa de pós-graduação – mestrado e doutorado – do UniCEUB. Tem experiência nas áreas de Filosofia do Direito e Direito Constitucional, nas quais vem orientando dissertações de mestrado e teses de doutorado, além de publicar livros e artigos sobre esse âmbito de conhecimento do direito, em revistas e editoras reputadas de primeira linha; **Ivo Teixeira Gico Júnior** é Doutor em Direito pela USP (2006), Doutor em Economia pela UnB (2012), mestre com honra máxima (James Kent Scholar) pela Columbia Law School, Nova York (2001), Especialista em Processo Civil pelo IBEP (2000) e graduado em Direito pela UnB (1999). Atualmente é Professor de Regulação, Concorrência e Contratos no UniCEUB, além de ser membro-fundador e ex-presidente da Associação Brasileira de Direito & Economia. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Comercial e Econômico, atuando principalmente nos seguintes temas: contratos, litígios complexos, cartel, práticas anticompetitivas, advocacia superior e setores regulados. Sua principal área de pesquisa é Direito Concorrencial, Direito Regulatório e Contratos; **Jefferson Carús Guedes** é Doutor em Direito das Relações Sociais (Processo Civil), com tese sobre a Igualdade e Desigualdade no Processo Civil, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP (2008), Mestre no mesmo Programa de Direito (2001) com dissertação sobre o Princípio da Oralidade. Possui especialização em Processo Civil pela PUCRS (1996) e graduação em Direito pela Universidade da Região da Campanha/URCAMP - Bagé-RS (1993). Escreveu 4 livros individuais e 4 livros em co-autoria; coordenou e ou organizou 8 livros coletivos, atualizou em co-autoria 4 tomos do Tratado de Direito Privado de Pontes de Miranda (RT-2012) escreveu cerca de 50 artigos sendo 20 individuais e 30 em co-autoria, 17 capítulos de livros, textos na internet e em jornais impressos; possui mais de 70 itens de produção técnica. Advogado da União (Advocacia-Geral da União) entre 2000-2018, exerceu funções de Procurador Geral da União, Procurador-Chefe Nacional do INSS e Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social, Diretor da Escola da AGU e Vice-Presidente Jurídico dos Correios. Coordenou e organizou mais de 50 eventos jurídicos e técnicos em Brasília e outras capitais; proferiu conferências no Brasil e exterior; organizou, editou e publicou livros e revistas; traduziu textos jurídicos. Interagiu com alunos, professores, gestores escolares e pesquisadores de universidades brasileiras e estrangeiras, gestores públicos e privados, com advogados públicos e privados, defensores públicos, magistrados, promotores e procuradores. Professor do

UniCEUB (Brasília), leciona Processo Civil na Graduação e na Pós-Graduação e leciona e orienta Processo Civil, Processo Constitucional e Controle de Políticas Públicas no Mestrado e Doutorado e orienta na Graduação, Mestrado e Doutorado, nas mesmas áreas. Advogado em Brasília; **José Levi do Amaral Júnior** é Professor Associado de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP. Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Advogado-Geral da União. Livre-Docente em Direito Constitucional (USP), Doutor (USP) e Mestre (UFRGS) em Direito do Estado. Procurador da Fazenda Nacional (desde 2000). Exerceu, dentre outros, os seguintes cargos: Procurador-Geral da Fazenda Nacional (2019-2020), Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional (2018-2019), Secretário-Executivo do Ministério da Justiça (2016-2017) e Consultor-Geral da União (2015-2016); **Leonardo Roscoe Bessa** é Nascido em Brasília (DF).Doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ (2008) . Mestre em Direito Público pela Universidade de Brasília - UnB/Faculdade de Direito. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília - UnB/Faculdade de Direito (1990). É Procurador de Justiça do do Ministério Público do Distrito Federal . Atuou na Promotoria de Defesa do Consumidor por 18 anos. Foi Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal (2014/2018). Presidente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON (2006-2008 e 2006-2010) Professor de graduação e do Programa de Mestrado e Doutorado do UNICEUB (DF). Integrou a Comissão de Juristas do Senado Federal instituída para apresentar propostas de atualização do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90). Autor de dezenas de artigos e várias obras jurídicas; **Min. Luis Roberto Barroso** ; **Min Luiz Fux** possui doutorado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente é ministro - Supremo Tribunal Federal, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, professor convidado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, professor convidado da Universidade Católica de Petrópolis, professor convidado da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, professor convidado do Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito, professor convidado da Academia Brasileira de Direito Processual Civil, professor titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro , atuando principalmente nos seguintes temas: tutela e interesses coletivos; **Luis Carlos Martins Alves Júnior** é piauiense de Campo Maior; Bacharel em Direito, Universidade Federal do Piauí; Doutor em Direito Constitucional, Universidade Federal de Minas Gerais; Professor Titular de Direito Constitucional, Centro Universitário de Brasília; Procurador-Geral da Agência Nacional de Águas; Procurador da Fazenda Nacional; e Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Distrito Federal. Já exerceu as seguintes funções públicas: Assessor-Técnico da Procuradora-Geral do Estado de Minas Gerais, Advogado-Geral da União Adjunto, Assessor Especial da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Chefe-de-Gabinete do Ministro de Estado dos Direitos Humanos, Vice-presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Subchefe Adjunto de Assuntos Parlamentares da Casa Civil da Presidência da República. Exerceu, como substituto, os cargos de Advogado-Geral da União e de Ministro de Estado dos Direitos Humanos. Na iniciativa privada, foi Advogado-chefe do escritório de Brasília do "Gaia, Silva, Rolim & Associados", Consultor Jurídico da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Conselheiro da Cáritas Brasil. É autor dos livros "O Supremo Tribunal Federal nas Constituições Brasileiras", "Memória Jurisprudencial - Ministro Evandro Lins", "Direitos Constitucionais Fundamentais", "Direito Constitucional Fazendário", "Constituição, Política & Retórica" e "Tributo, Direito & Retórica". É autor de artigos e textos jurídicos, além de ministrar palestras e cursos no Brasil e no exterior; **Marcelo Dias Varella** é Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Universitário de Brasília desde 2002. Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República. Doutor em Direito pela Universidade de Paris I, Panthéon-Sorbonne, com doutorado sanduíche na Universidade de Oxford. Livre-Docente em Direito pela USP. Pós-Doutorados nas Universidades da Califórnia - Berkeley, George Washington e Georgetown nos Estados Unidos. Foi advogado privado durante 10 anos e consultor em mais de 70 projetos, para diferentes organismos internacionais na América Latina e na Europa. Desde 2006, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental no Governo Federal, tendo sido Secretário Executivo do Ministério dos Direitos Humanos, Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, assessor especial ou consultor jurídico em diferentes Ministérios. Como docente, lecionou em vários países, como França, Suíça, Estados Unidos, México, Argentina, e em cursos de formação e aperfeiçoamento para Magistratura, Ministério Público, Diplomatas, AGUs e Ciclo de Gestão Pública. Titulou mais de 60 mestres e doutores em Direito; **Márcia Dieguez Leuzinger** é graduada em Direito (1987), possui mestrado em Direito e Estado (1999) e Doutorado em Desenvolvimento Sustentável / Gestão Ambiental (2007) pela Universidade de Brasília - UnB, e Pós-Doutorado em direito Ambiental pela University of New England (Austrália - 2016). Atualmente é Procuradora do Estado do Paraná em Brasília e professora de Direito Ambiental e de Direito Administrativo da graduação e do Programa de Doutorado e Mestrado do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Ministra cursos/módulos de direito ambiental na especialização em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da UnB / CDS, na especialização em Direito Ambiental Nacional e Internacional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na especialização em Direito Agroambiental da Universidade Federal do Mato Grosso, na especialização em Direito Ambiental da PUC Rio de Janeiro e da PUC São Paulo, dentre outros. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Ambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: espaços protegidos, repartição constitucional de competências, função social da propriedade, Código Florestal, Mata Atlântica, Gestão de Florestas Públicas e Recursos Hídricos. Publicou quatro livros e diversos artigos científicos sobre diferentes temas afetos ao Direito Ambiental; **Nitish Monebhurrn** é Doutor em direito internacional pela Escola de Direito de Sorbonne, Paris (Universidade de Paris 1, PanthéonSorbonne) e Professor do Centro Universitário de Brasília. Tese de doutorado intitulada "A função do desenvolvimento no Direito Internacional Dos Investimentos" defendida em 2013 na Escola de Direito de Sorbonne e autorizada a concorrer a um Prêmio de Tese na França. Atuou como Professor assistente em Direito Internacional, introdução às relações internacionais, Direito Internacional Econômico e Metodologia Jurídica na Escola de Direito de Sorbonne, Paris e como consultor do Programa das Nações unidas para o Desenvolvimento para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Brasil, Brasília. Mestrados realizados em Direito Internacional Econômico e em Direito Internacional respectivamente na Escola de Direito de Sorbonne, Paris e na Universidade Jean-Moulin Lyon III, Lyon, França. Graduação em Direito pela Universidade Lumières Lyon II, Lyon, França. Bolsista da Academia de Direito Internacional em 2010. É professor visitante no Programa do Mestrado da Universidad de la Sabana (Bogotá). Já foi Professor visitante/convidado na Universidad AixMarseille, na universidade Paris V, René Descartes e na Escola de Direito de Sorbonne, Pari, na Universidade Javeriana (Bogotá, Colômbia), na Universidade Salgarcao (Goa, India), na Universidade Najad Abad (Isfahan, Irã). Coordena a Clínica de Empresas, Direitos Humanos e

Políticas Públicas do Programa de Mestrado/Doutorado do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB); **Paulo Afonso Cavichioli Carmona** possui Pós-doutorado pela Università del Salento, Lecce, Itália (2020); Doutor em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP (2012), Mestre em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP (2006), graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (1995). Professor Titular de Direito Administrativo e Urbanístico do Programa de Mestrado/Doutorado de Direito e Políticas Públicas e do Mestrado de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Brasília (UNICEUB). Líder do Grupo de Pesquisa em Direito Público e Política Urbana - GPDDPU (UNICEUB). Professor de Direito Administrativo e Urbanístico dos cursos de Especialização da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (FESMPDFT). Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Urbanístico, Administrativo, Constitucional, Previdência Complementar, Ambiental, Penal e Violência Urbana. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU), do qual foi Coordenador do Centro-Oeste (mandatos 2013-2017). Foi membro do Conselho Deliberativo do Funpresp-Jud (mandatos 2012-2017). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) desde abril de 2000, atualmente titular da 7ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal; **Paulo Roberto de Almeida** é Doutor em Ciências Sociais pela Universidade de Bruxelas (1984), mestre em Planejamento Econômico e Economia Internacional pelo Colégio dos Países em Desenvolvimento da Universidade de Estado de Antuérpia (1976), formou-se em Ciências Sociais pela Universidade de Bruxelas (1974). Defendeu tese de doutorado em temática de Sociologia Histórica, sobre as revoluções burguesas e a modernização capitalista do Brasil; elaborou tese de história diplomática no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores (1997) sobre a diplomacia econômica do Brasil no século XIX. Desde 2004, é professor no Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Universitário de Brasília (Uniceub); foi professor orientador no Mestrado em Diplomacia do Instituto Rio Branco do Itamaraty. Tem sido regularmente convidado para ensinar em universidades brasileiras e estrangeiras. Possui experiência nas áreas de relações internacionais e em sociologia, com ênfase em desenvolvimento comparado, atuando principalmente nos seguintes temas: relações econômicas internacionais, sistema multilateral de comércio, integração regional, política externa brasileira, história diplomática, desenvolvimento econômico brasileiro, globalização e segurança internacional. Foi professor convidado no Institut de Hautes Etudes de l'Amérique Latine (Sorbonne), Paris, de janeiro a junho de 2012. Diplomata de carreira desde 1977, exerceu diversos cargos na Secretaria de Estado das Relações Exteriores e em embaixadas e delegações do Brasil no exterior. Foi ministro-conselheiro na Embaixada do Brasil em Washington (1999-2003). Trabalhou entre 2003 e 2007 como Assessor Especial no Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Comissário Geral Adjunto do Pavilhão do Brasil na Shanghai Expo 2010. De janeiro de 2013 a outubro de 2015 serviu como Cônsul Geral Adjunto do Brasil em Hartford, CT, EUA. Entre 3/08/2016 e 8/03/2019 foi Diretor do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais da Fundação Alexandre de Gusmão, vinculada ao Itamaraty, tendo sido exonerado nessa última data. Publicou mais de uma dezena de livros individuais, organizou diversas outras obras, participou de dezenas de livros coletivos e assinou centenas de artigos em revistas especializadas; **Patrícia Perrone Campos Mello** é Professora-Doutora de Direito Constitucional do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Professora de Direitos Sociais e Políticas Públicas do Programa de Mestrado e Doutorado do UniCEUB. Doutora e mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Assessora de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Membro do Instituto de Diálogos Constitucionais (IDCon) e do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais (CBEC). Suas áreas de pesquisa são: direito constitucional comparado, direitos humanos, comportamento judicial, precedentes judiciais, judicialização da política, políticas públicas, jurisdição constitucional, teorias da democracia.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadraram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso Programa de Doutorado ficou no valor de **R\$ 1.928.470,20** (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Formar magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em nível de doutorado, na área do Direito, com vista à formação do corpo docente da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e da melhoria da prestação jurisdicional.

3.2 Objetivos Específicos

- Preparar magistrados e servidores para o magistério superior, auxiliando a ESMAT no esforço de qualificação do seu corpo docente, consolidando a Esmat como polo de difusão de conhecimento;
- Promover a formação qualificada de profissionais da área jurídica em alto nível para atuar em pesquisa e ensino, consultorias acadêmicas promovendo e contribuindo para a consolidação da comunidade acadêmico-científica no Estado;
- Formar pesquisadores e profissionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para atuação nas atividades relacionadas ao Direito, a partir de uma visão sistêmica, plural e crítica, com vistas à melhoria da entrega da prestação jurisdicional;
- Oferecer instrumental teórico-metodológico, tendo como base uma abordagem interdisciplinar, para que os alunos sejam capazes de compreender e interpretar as diversas nuances do Direito, especialmente da nas áreas de Políticas Públicas, Estado e Desenvolvimento; e de Políticas Públicas, Relações Privadas e Desenvolvimento;
- Direcionar à formação stricto sensu de magistrados e servidores em nível de doutorado interinstitucional;

- Promover a integração Universidade e Judiciário a fim de estudar a Constituição como institucionalização das relações entre Estado, Direito e Sociedade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso **Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO**, refere-se a um curso de Pós-graduação *stricto sensu Dinter*.
2. Será realizado para **uma turma** com 20 vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade presencial/EaD**. Realização será a partir da assinatura do contrato, com vigência de 48 meses.
4. As inscrições: A divulgação do curso e do processo de inscrição e seleção serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de notícias sobre o Edital de Seleção no portal da Esmat, do Tribunal de Justiça.
5. A **metodologia**: A Turma Dinter TJTO deverá desenvolver disciplinas obrigatórias e eletivas do Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito nos anos de 2020, 2021 e 2022 em Palmas, na sede da Esmat ou de forma remota, tendo em vista estado de calamidade pública ou necessidade de distanciamento físico, em decorrência da pandemia de COVID-19. Os anos de 2022 e 2024 serão dedicados à elaboração das teses de doutoramento cuja orientação será feita via internet (e-mail, Skype, WhatsApp ou Telefone). Caso o professor orientador sinta que o doutorando exige um apoio presencial, a Esmat arcará com o custo de no máximo duas visitas por orientador ao longo desse período (passagens aéreas e hospedagem e alimentação em Palmas). Nos anos 2020 a 2023, O UniCEUB conjuntamente com a Esmat irá organizar atividade extracurriculares, sob a forma de Seminários, Ciclo de Palestras e Debates. Os seminários devem ter o formato de atividades abertas e serão realizados anualmente, nas dependências da Esmat, com alunos do Dinter, professores da Esmat e do UniCEUB. As atividades poderão ser realizadas de forma remota. Os núcleos de pesquisa do UniCEUB terão atividades estendidas ao programa do DINTER de modo a promover integração efetiva no ensino e na pesquisa. As atividades poderão ser realizadas de forma remota. Na IES sede do Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito, UniCEUB, os orientadores deverão estar inteiramente à disposição dos doutorandos, bastando apenas que combinem encontros presenciais para orientação com pelo menos 30 dias de antecedência.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Programático

Anos 2020, 2021 e 2022

Serão ministradas 5 disciplinas em Palmas, na sede da Esmat ou de forma remota, sendo 1 por semestre, dentre as elencadas abaixo:

Disciplinas obrigatórias:

1. A Democracia
2. Constitucionalismo e Integração na Nova Ordem Jurídica Mundial
3. Direitos Humanos Fundamentais e Retórica Jurídica
4. Estudos Avançados em Análise Econômica no Direito

Disciplinas eletivas:

5. Hermenêutica Constitucional
6. História e Pensamento Social Brasileiro
7. Jurisdição Política, Ativismo Judicial e Direitos Sociais
8. Ordem Econômica e Social
9. Paradigmas da Pesquisa Sociojurídica
10. Políticas Públicas
11. Políticas Públicas e Controle Penal
12. Relações Econômicas Internacionais e Inserção Mundial do Brasil
13. Sociedade Civil Globalizada e Direito dos Grupos Econômicos
14. Sociedade de Risco e Meio Ambiente
15. Teoria Geral Do Direito
16. Tópicos Avançados do Direito Processual
17. Três Estudos Avançados de Direito Transnacional

Anos 2020 a 2023

O UniCEUB conjuntamente com a Esmat irá organizar atividade extracurriculares, sob a forma de Seminários, Ciclo de Palestras e Debates. Os seminários devem ter o formato de atividades abertas e serão realizados anualmente, nas dependências da Esmat, com alunos do Dinter,

professores da Esmat e do UniCEUB. As atividades poderão ser realizadas de forma remota.

Os núcleos de pesquisa do UniCEUB terão atividades estendidas ao programa do DINTER de modo a promover integração efetiva no ensino e na pesquisa. As atividades poderão ser realizadas de forma remota.

Anos 2022-2024

Elaboração das teses de doutoramento, cuja orientação será feita via internet (e-mail, Skype, WhatsApp ou Telefone). Caso o professor orientador sinta que o doutorando exige um apoio presencial, a ESMAT arcará com o custo de no máximo duas visitas por orientador ao longo desse período.

Em Brasília, sede do UniCEUB, os orientadores estarão inteiramente à disposição dos doutorandos, bastando apenas que combinem os encontros presenciais com pelo menos 30 dias de antecedência.

Em até 36 meses do início do curso: Banca de qualificação

Em até 48 meses do início do curso: Defesas de Tese

4.3 PÚBLICO ALVO

Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 1080 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 DATA

- Vigência de 48 meses, a partir da assinatura do contrato.

5. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- Os alunos deverão completar o número mínimo de créditos previstos no Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO;
- Obter aprovação no exame de qualificação;
- Apresentar, defender e obter aprovação de tese;
- Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, a coordenação local do Dinter TJTO deverá ser consultada para a devida divulgação e agendamento institucional, tendo em vista a impossibilidade de afastamento dos alunos da função superior a trinta dias ininterruptos, consoante Resolução nº 167, do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat;
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso de doutorado.
- A Certificação deverá ser feita pelo UniCEUB, responsável pelo Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO, curso avaliado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, em funcionamento e com nota mínima 5, mediante lista oficial de cursos avaliados e reconhecidos da Plataforma SUCUPIRA
- Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

Para a Sala de Aula:

- Escola Superior da Magistratura Tocantinense, situada na Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO.

- Salas de aulas equipadas com data show, computador, ar condicionado e caixas de som e Wi-Fi.

- Salas de estudos equipadas com Wi-Fi, ar condicionado mesas e cadeiras.

- Sala de reunião e orientação equipada com Wi-Fi e internet, web cam e monitor para vídeo conferência.

- Auditório equipado com Wi-Fi, monitores, data show, computador, ar condicionado e câmeras para gravação e transmissão.

- Estúdio equipado para gravação de vídeos; Ilha de edição e corte; Laboratório de informática; Plataformas digitais

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$1.928.470,20** (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), incluídos todos os valores referentes a honorários, certificados de doutorado e impostos que correspondem ao Contratado, e será dividido em 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela no valor de R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), na assinatura do contrato;
- b) Segunda parcela no valor de R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), até o dia 30 de setembro de 2021;
- c) Terceira parcela no valor de R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), até o dia 30 de setembro de 2022;
- d) Quarta parcela no valor de R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), até o dia 30 de setembro de 2023.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos docentes em Palmas, será por conta da contratante, bem como os custos referentes à coordenação local, que deverá ser exercida por professor doutor.

7. DO PAGAMENTO

- a. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d. Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;
- i. Disponibilizar material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa do professor e certificados do curso.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos:

Computador conectado à internet para projeção dos *slides*; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez

dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto** e, na sua ausência, pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 09/09/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 09/09/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3300616** e o código CRC **9AC08E29**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000017654-1
INTERESSADO DIRETORIA EXECUTIVA ESMAT
ASSUNTO Contratação por inexigibilidade de licitação.

Despacho N° 53597 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação do Curso "Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3344696) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3336922), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, SUGIRO a Vossa Excelência que declare a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta à contratação direta da instituição CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, para ministrar o "Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, cujo cronograma prevê a sua realização período de 48 meses (de 2020 a 2024), por Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.928.470,20 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), conforme proposta no evento 3300864, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/09/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3344700** e o código CRC **A29A31AE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000017654-1
INTERESSADO DIRETORIA EXECUTIVA ESMAT
ASSUNTO Contratação por inexigibilidade de licitação.

Decisão Nº 3585 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório para a contratação do Curso "Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3344696) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3336922), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, acolho as sugestões do Senhor Diretor Geral (evento 3344700) e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3183945), com vistas à contratação direta da instituição CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, para ministrar o "Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, cujo cronograma prevê a sua realização período de 48 meses (de 2020 a 2024), por Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.928.470,20 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), conforme proposta no evento 3300864, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93.

Após designação de nova data para a realização do curso pelo setor requisitante, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
 2. **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual, conforme minuta aprovada pela ASJUADMDG (evento 3337058);
 3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, Presidente, em 29/09/2020, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3344703** e o código CRC **9FB9805F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato N° 160/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 20.0.000017654-1**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E O CENTRO DE ENSINO
UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.059.857/0001-87, com sede na ST - SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte, Brasília/DF, CEP: 70.790-075, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 183.016 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.585.946-20, e por seu Diretor Superintendente, o Senhor **EDEVALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1.221.705-0 2ª Via SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.587.448-74, têm entre si, justo e avançado presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso **Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 20.0.000017654-1 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado;

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pelo **CONTRATADO** em 25 de agosto de 2020.

1.3. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto nos termos artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado.

1.4. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBJETIVOS:

2.1. Objetivo geral:

2.1.1. Formar magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em nível de doutorado, na área do Direito, com vista à formação do corpo docente da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e da melhoria da prestação jurisdicional.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Preparar magistrados e servidores para o magistério superior, auxiliando a ESMAT no esforço de qualificação do seu corpo docente, consolidando a ESMAT como polo de difusão de conhecimento;

2.2.2. Promover a formação qualificada de profissionais da área jurídica em alto nível para atuar em pesquisa e ensino, consultorias acadêmicas promovendo e contribuindo para a consolidação da comunidade acadêmico-científica no Estado;

2.2.3. Formar pesquisadores e profissionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para atuação nas atividades relacionadas ao Direito, a partir de uma visão sistêmica, plural e crítica, com vistas à melhoria da entrega da prestação jurisdicional;

2.2.4. Oferecer instrumental teórico-metodológico, tendo como base uma abordagem interdisciplinar, para que os alunos sejam capazes de compreender e interpretar as diversas nuances do Direito, especialmente da nas áreas de Políticas Públicas, Estado e Desenvolvimento; e de Políticas Públicas, Relações Privadas e Desenvolvimento;

2.2.5. Direcionar à formação *stricto sensu* de magistrados e servidores em nível de doutorado interinstitucional;

2.2.6. Promover a integração Universidade e Judiciário a fim de estudar a Constituição como institucionalização das relações entre Estado, Direito e Sociedade.

2.3. Condições Gerais:

a) O curso **Programa de Doutorado Interinstitucional em Direito – Turma Dinter TJTO**, refere-se a um curso de Pós-graduação *stricto sensu Dinter*;

b) Será realizado para **1 (uma) turma** com 20 (vinte) vagas;

c) Utilizar-se-á a modalidade presencial/modalidade remota. Realização será a partir da assinatura deste Contrato, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

d) as inscrições: a divulgação do curso e do processo de inscrição e seleção serão realizados pela escola superior da magistratura tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de notícias sobre o edital de seleção no portal da ESMAT, do Tribunal de Justiça;

e) A metodologia: a turma Dinter TJJT deverá cursar 5 (cinco) disciplinas do programa de doutorado interinstitucional em direito nos anos de 2020, 2021 e 2022 em palmas, na sede da ESMAT ou de forma remota, tendo em vista estado de calamidade pública ou necessidade de distanciamento físico, em decorrência da pandemia de covid-19. os anos de 2022 e 2024 serão dedicados à elaboração das teses de doutoramento cuja orientação será feita via internet (e-mail, skype, whatsapp ou telefone). caso o professor orientador sinta que o doutorando exige um apoio presencial, a ESMAT arcará com o custo de no máximo duas visitas por orientador ao longo desse período (passagens aéreas e hospedagem e alimentação em palmas). nos anos 2020 a 2023, o UniCEUB conjuntamente com a ESMAT irá organizar atividade extracurriculares, sob a forma de seminários, ciclo de palestras e debates. os seminários devem ter o formato de atividades abertas e serão realizados anualmente, nas dependências da ESMAT, com alunos do Dinter, professores da ESMAT e do UniCEUB. as atividades poderão ser realizadas de forma remota. os núcleos de pesquisa do UniCEUB terão atividades estendidas ao programa do Dinter de modo a promover integração efetiva no ensino

no e na pesquisa. as atividades poderão ser realizadas de forma remota. na ies sede do programa d e doutorado interinstitucional em direito, UniCEUB, os orientadores deverão estar inteiramente à disposição dos doutorandos, bastando apenas que combinem encontros presenciais para orientaçã o com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

2.4.1. Anos 2020, 2021 e 2022:

2.4.1.2. Serão ministradas 5 disciplinas em Palmas, na sede da ESMAT ou de forma remota, sendo 1 por semestre, dentre as elencadas abaixo:

2.4.1.2.1. Disciplinas:

- A Democracia;
- Constitucionalismo e Integração na Nova Ordem Jurídica Mundial;
- Direitos Humanos Fundamentais e Retórica Jurídica;
- Estudos Avançados em Análise Econômica no Direito;
- Hermenêutica Constitucional;
- História e Pensamento Social Brasileiro;
- Jurisdição Política, Ativismo Judicial e Direitos Sociais;
- Ordem Econômica e Social;
- Paradigmas da Pesquisa Sociojurídica;
- Políticas Públicas;
- Políticas Públicas e Controle Penal;
- Relações Econômicas Internacionais e Inserção Mundial do Brasil;
- Sociedade Civil Globalizada e Direito dos Grupos Econômicos;
- Sociedade de Risco e Meio Ambiente;
- Teoria Geral do Direito;
- Tópicos Avançados do Direito Processual;
- Três Estudos Avançados de Direito Transnacional.

2.4.2. Anos 2020 a 2023:

2.4.2.1. O UniCEUB conjuntamente com a ESMAT irá organizar atividade extracurriculares, sob a forma de Seminários, Ciclo de Palestras e Debates. Os seminários devem ter o formato de atividades abertas e serão realizados anualmente, nas dependências da ESMAT, com alunos do Dinter, professores da ESMAT e do UniCEUB. As atividades poderão ser realizadas de forma remota.

2.4.2.2. Os núcleos de pesquisa do UniCEUB terão atividades estendidas ao programa do DINTER de modo a promover integração efetiva no ensino e na pesquisa. As atividades poderão ser realizadas de forma remota.

2.4.3. Anos 2022-2024:

2.4.3.1. Elaboração das teses de doutoramento, cuja orientação será feita via internet (e-mail, Skype, WhatsApp ou Telefone). Caso o professor orientador sinta que o doutorando exige um apoio presencial, a ESMAT arcará com o custo de no máximo duas visitas por orientador ao longo desse período.

2.4.3.2. Em Brasília, sede do UniCEUB, os orientadores estarão inteiramente à disposição dos doutorandos, bastando apenas que combinem os encontros presenciais com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4.3.3. Em até 36 (trinta e seis) meses do início do curso: Banca de qualificação;

2.4.3.4. Em até 48 (quarenta e oito) meses do início do curso: Defesas de Tese.

2.5. Público Alvo:

2.5.1. Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2.6. Carga horária total:

2.6.1. 1080 (mil e oitenta) horas-aula.

2.6.1.1. A hora-aula equivale a 50 (cinquenta) minutos de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da ESMAT e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

2.6. Data de realização:

2.6.1. Vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

3.1.1. O CONTRATANTE expedirá mediante termo circunstanciado do recebimento dos serviços com a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços.

3.1.2. O CONTRATANTE expedirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e Projeto Básico, assinado pelas Partes, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor global desta contratação é de **R\$ 1.928.470,20 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**, incluídos todos os valores referentes a honorários, certificados de doutorado e impostos que correspondem ao CONTRATADO, e será dividido em **4 (quatro) parcelas**, da seguinte forma:

4.1.2. Primeira parcela no valor de **R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, na assinatura do contrato;

4.1.3. Segunda parcela no valor de **R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, até o dia 30 de setembro de 2021;

4.1.4. Terceira parcela no valor de **R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, até o dia 30 de setembro de 2022;

4.1.5. Quarta parcela no valor de **R\$ 482.117,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, até o dia 30 de setembro de 2023.

4.2. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado dos docentes em Palmas, será por conta da CONTRATANTE, bem como os custos referentes à coordenação local, que deverá ser exercida por professor doutor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 05010 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.128.1145.2174

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

5.3. O **CONTRATADO** emitirá **Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços prestados e discriminados neste Contrato.

6.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados do **CONTRATADO**, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato bem como no Projeto Básico.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o **CONTRATANTE**), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.5. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente do **CONTRATADO**: **Banco Santander, - 033, Agência nº 2269, Conta Corrente nº 13000265-6**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.6. O atesto do (a) gestor (a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

6.7. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do **CONTRATANTE**), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.8. O CPF/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do **CONTRATADO**.

6.9. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao **CONTRATADO** e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o **CONTRATADO**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.3. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.1.4. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

8.1.5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Contrato e no Projeto Básico;

8.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.1.8. Estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

8.1.9. Disponibilizar material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa do professor e certificados do curso;

8.1.10. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico;

9.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.1.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.8. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.1.9. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.1.10. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;

9.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;

9.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

9.1.13. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos e disponibilizar os materiais didáticos e os recursos.

9.1.14. Disponibilizar computador conectado à internet para projeção dos *slides*; projetor de imagem e tela de projeção; pincel para quadro branco; café; água.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender quaisquer indicações a qui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.2. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 20.0.000017654-1 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 48 (quarenta e oito) meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, a gestão e fiscalização deste Contrato

serão exercidas pela servidora **Ana Beatriz de Oliveira Preto** e, na sua ausência, pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado ao CONTRATADO:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

17.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Américo Moreira Lopes, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo Alves da Silva, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 26/10/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3370308** e o código CRC **E805D749**.
